P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 23/10/95.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 038/95

APROVADO EM 30/10/95
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, o Lote de terras nº 2-J à 2-M, com área de 36,50 alqueires paulistas e Lote de terras nº 2-H, com área de 35,75 alqueires paulistas, situados na Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 1995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3